

**LEI MUNICIPAL Nº 3455  
PROJETO DE LEI Nº 3676**

**“ ALTERA O § 1º, DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3134, DE 13 DE OUTUBRO DE 2004 QUE DISPÕE SOBRE BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DE IPTU AOS APOSENTADOS NO MUNICÍPIO.”.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, promulga, a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O § 1.º do artigo 3.º da Lei Municipal 3.134, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3.º - .....

§ 1º. A isenção que trata o “caput” do artigo será requerida impreterivelmente até a data de 31 de dezembro do exercício a que se corresponda o imposto.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de janeiro de 2008.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**